

Id:0471AFDB14C9FD96



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA - PI
CNPJ: 41.522.103/0001-07
PRAÇA SANTA TERESINHA, S/N - CENTRO - CEP: 64.773-000 - VÁRZEA BRANCA - PI
EMAIL: pm.varzeabranca@gmail.com

TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

O MUNICÍPIO DE VÁRZEA BRANCA/PI, Estado do Piauí, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº. 41.522.103/0001-07, com sede na Praça Santa Teresinha, s/nº, Centro, Várzea Branca/PI, CEP nº 64.773-000, através do prefeito municipal **RAIMUNDO NONATO ALVES PAES LANDIM**, brasileiro, casado, prefeito municipal, inscrito no CPF nº. 394.293.773-53 e no RG nº. 1.575.015 SSP/PI, residente e domiciliado na Avenida Filomena Lopes, nº. 166, Centro, Várzea Branca/PI, infra firmado.

Pregão Eletrônico 001/2023

Objeto: Aquisição parcelada de Combustíveis (Gasolina comum, Óleo Diesel Comum, Aditivo redutor de atrito e Lubrificantes diversos e GLP), destinados a demanda da Prefeitura Municipal e suas Secretarias.

CONSIDERANDO a Recomendação Administrativa nº. 11/2023 realizada Pelo Ministério Público Estadual;

CONSIDERANDO o artigo 3º da Lei Federal nº. 8.666/93;

CONSIDERANDO que o interesse público é a pedra basilar do regime jurídico administrativo, e é o objeto único e imprescindível não só do ato revogatório, mas de todo e qualquer ato administrativo.

Frise - se que esses deveres-poderes também estão legalmente previstos no art. 49 da Lei 8.666/93 e art. 50 do Decreto nº. 10.024/2019

Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

Art. 50. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório de que trata este Decreto poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

CONSIDERANDO que a administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos (SÚMULAS 346 e 473, STF).

1

CONSIDERANDO que a administração deve anular seus próprios atos, quando evitados de vícios de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos.

CONSIDERANDO a ofensa a princípios norteadores da licitação, presente nos autos; resta demonstrado que havendo vícios de legalidade no procedimento licitatório, não cabe alternativa à autoridade competente que não anular o procedimento, tem-se ainda que a anulação da licitação, quando antecedente da contratação, é perfeitamente pertinente e não enseja contraditório.

Por fim, visando atender os princípios básicos da licitação, previstos no artigo 37 da Constituição Federal, DECIDO POR ANULAR o processo licitatório objeto do Pregão Eletrônico nº 01/2023, e, em face ao disposto nos art. 49 da Lei 8.666/93 e suas alterações, bem como art. 50 do Decreto nº 10.024/2019 publique-se o presente para os efeitos legais.

Várzea Branca/PI, em 29 de março de 2023

RAIMUNDO NONATO ALVES PAES LANDIM:39429377353
Assinado de forma digital por RAIMUNDO NONATO ALVES PAES LANDIM:39429377353
RAIMUNDO NONATO ALVES PAES LANDIM
PREFEITO MUNICIPAL

2

Id:0F8BDB9E0119FFD6



EXTRATO - TERCEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 029/2021,
REF. AO CONVITE Nº 02/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE JOCA MARQUES-PI - CNPJ: 01.612.677/0001-43. CONTRATADA: LOCADORA DE MAQUINAS SÃO BENEDITO LTDA (CONSTRUTORA SAO BENEDITO), inscrita no CNPJ nº. 03.325.659/0001-06 OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência e de execução estabelecido na CLÁUSULA QUARTA e CLÁUSULA QUINTA respectivamente, do contrato inicial, por mais 90 (NOVENTA) dias, em razão da falta de liberação total dos recursos previstos para conclusão da obra, objeto do contrato inicial, iniciando a partir a data de assinatura deste Termo Aditivo, tudo amparado nos termos do art. 57, § 1º, II c/c art. 65, II da Lei nº 8.666/93. SIGNATÁRIOS: Fabianna Spindola Marques, CPF nº. 048.012.903-70 pela contratante, e o Sr. Máximo Jose de Sampaio Medeiros, CPF N.º 131.124.813-72, pela contratada. DATA: 08/12/2021.

Id:10EF21165EA3FFDD



EXTRATO - QUARTO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 029/2021,
REF. AO CONVITE Nº 02/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE JOCA MARQUES-PI - CNPJ: 01.612.677/0001-43. CONTRATADA: LOCADORA DE MAQUINAS SÃO BENEDITO LTDA (CONSTRUTORA SAO BENEDITO), inscrita no CNPJ nº. 03.325.659/0001-06 OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência e de execução estabelecido na CLÁUSULA QUARTA e CLÁUSULA QUINTA respectivamente, do contrato inicial, por mais 90 (NOVENTA) dias, em razão da falta de liberação total dos recursos previstos para conclusão da obra, objeto do contrato inicial, iniciando a partir a data de assinatura deste Termo Aditivo, tudo amparado nos termos do art. 57, § 1º, II c/c art. 65, II da Lei nº 8.666/93. SIGNATÁRIOS: Fabianna Spindola Marques, CPF nº. 048.012.903-70 pela contratante, e o Sr. Máximo Jose de Sampaio Medeiros, CPF N.º 131.124.813-72, pela contratada. DATA: 07/03/2022.

Id:07383ACBCFDDFFEC



EXTRATO - QUINTO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 029/2021,
REF. AO CONVITE Nº 02/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE JOCA MARQUES-PI - CNPJ: 01.612.677/0001-43. CONTRATADA: LOCADORA DE MAQUINAS SÃO BENEDITO LTDA (CONSTRUTORA SAO BENEDITO), inscrita no CNPJ nº. 03.325.659/0001-06 OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência e de execução estabelecido na CLÁUSULA QUARTA e CLÁUSULA QUINTA respectivamente, do contrato inicial, por mais 90 (NOVENTA) dias, em razão da falta de liberação total dos recursos previstos para conclusão da obra, objeto do contrato inicial, iniciando a partir a data de assinatura deste Termo Aditivo, tudo amparado nos termos do art. 57, § 1º, II c/c art. 65, II da Lei nº 8.666/93. SIGNATÁRIOS: Fabianna Spindola Marques, CPF nº. 048.012.903-70 pela contratante, e o Sr. Máximo Jose de Sampaio Medeiros, CPF N.º 131.124.813-72, pela contratada. DATA: 05/06/2022.

Id:0E289625A38FFFEF



EXTRATO - SEXTO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 029/2021,
REF. AO CONVITE Nº 02/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE JOCA MARQUES-PI - CNPJ: 01.612.677/0001-43. CONTRATADA: LOCADORA DE MAQUINAS SÃO BENEDITO LTDA (CONSTRUTORA SAO BENEDITO), inscrita no CNPJ nº. 03.325.659/0001-06 OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência e de execução estabelecido na CLÁUSULA QUARTA e CLÁUSULA QUINTA respectivamente, do contrato inicial, por mais 90 (NOVENTA) dias, em razão da falta de liberação total dos recursos previstos para conclusão da obra, objeto do contrato inicial, iniciando a partir a data de assinatura deste Termo Aditivo, tudo amparado nos termos do art. 57, § 1º, II c/c art. 65, II da Lei nº 8.666/93. SIGNATÁRIOS: Fabianna Spindola Marques, CPF nº. 048.012.903-70 pela contratante, e o Sr. Máximo Jose de Sampaio Medeiros, CPF N.º 131.124.813-72, pela contratada. DATA: 03/09/2022.